

## PREFEITURA DE SANTARÉM CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

## PARECER DO CONTROLE INTERNO

PARECER Nº	2016221/02 - CGM/SEMSA					
INTERESSADO	undo Municipal de Saúde – FMS/ SEMSA					
PROCESSO LICITATORIO	Chamada Pública № 001/2013					
OBJETO	Prestação de Serviço Médico de Especialidade de Pediatria, para					
	funcionamento da Rede Municipal de Saúde Pública Serviço Ambulatorial na					
	Casa da Criança.					
FISCAL DOS CONTRATOS	Não Consta.					

## 1. RELATÓRIO

Trata-se da análise ao **Contrato Nº 174/2016** e do Termo Aditivo de **prorrogação do prazo** oriundo da **Chamada Pública nº 001/2013-SEMSA**, tendo por objeto Prestação de Serviço Médico de Especialidade de Pediatria, para funcionamento da Rede Municipal de Saúde Pública Serviço Ambulatorial na Casa da Criança.

O Parecer Jurídico incluso no aditivo **nada obsta** à **prorrogação do prazo** do contrato, tem como base a necessidade de dar continuidade às ações de saúde, em virtude da natureza essencial e continua do serviço, e pela economicidade processual, justificada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação da SEMSA Sandra Maria Ribeiro Barros de acordo com a solicitação emitida pelo Núcleo administrativo e financeiro assinado pela Chefe do NAF Lidineia Rodrigues do Nascimento. Diante desta situação a autoridade competente respaldada pela orientação do jurídico e da comissão de licitação autorizou a prorrogação do prazo através de **Termo Aditivo**, com base na art. 57, incisos I e II, § 2º da Lei 8.666/93.

	Contrato №	Contratada	Valor do Contrato MENSAL	Vigência do Contrato	Termo Aditivo	Vigência do Termo Aditivo
	174/2016	R. DE PAIVA LIMA SERVIÇOS DE	6.400,00	01/09/2016 a	1º	12/12/2016 a
		SAÚDE-ME		31/12/2016		31/03/2017

## 2. CONCLUSÃO

Ao **Contrato Nº 174/2016**, e Termo Aditivo foram formalizados com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o processo se encontra revestido das formalidades legais nas fases, de Solicitação do NAF/SEMSA, do Termo de Aceite de Renovação mantendo a aceitabilidade de execução nas mesmas condições pela **Contratada**, da Justificativa, Autorização, Autuação, Parecer Jurídico, Afixação/Divulgação do Extrato do Termo Aditivo no átrio da Secretaria, no momento da análise, verificou-se que a Empresa está Regular, habilitada através das Certidões Negativas de regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS.

Santarém-Pará, 15 de dezembro de 2016.

Marcia Andrea Feitosa Baima Pessoa Técnica de Controle Interno Matrícula nº 35526